



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

FOLHA DE DESPACHO

Da: Secretaria de Infraestrutura

PARA: Comissão de Licitação Pública Permanente

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO (faz)


Senhora Presidente da CLPP:

Venho através do presente solicitar a Contratação de Empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto do Sistema de ar condicionado, exaustão e ventilação mecânica da Presidência, Plenário e corredores A, B, C e F, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo.

JUSTIFICATIVA: Justificamos a Contratação para elaboração de Projeto de Sistema de Climatização incluindo ventilação mecânica e exaustão mecânica, tendo em vista que o sistema existente no prédio da ALEMS, é um Chiller de 120TR com um tanque de termoacumulação, as instalações tem cerca de 15 (quinze) anos e precisam ser revisadas, atualizadas tecnologicamente e funcionalmente com previsão de sistema de automação.

Sendo o que se apresentava para o momento, desde já agradecemos vossa atenção.

Campo Grande - MS, 01 de junho de 2020



Luiz Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto do Sistema de ar condicionado, exaustão e ventilação mecânica da Presidência, Plenário e corredores A, B, C e F, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

1.2. **JUSTIFICATIVA:** Justificamos a Contratação para elaboração de Projeto de Sistema de Climatização incluindo ventilação mecânica e exaustão mecânica, tendo em vista que o sistema existente no prédio da ALEMS, é um Chiller de 120TR com um tanque de termoacumulação, as instalações tem cerca de 15 (quinze) anos e precisam ser revisadas, atualizadas tecnologicamente e funcionalmente com previsão de sistema de automação.

2. ESCOPO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Escopo: Projeto do Sistema de Ar Condicionado para a Presidência, Plenário e corredores A, B, C e F do prédio da ALEMS.

2.2. Elaboração dos seguintes projetos/serviços:

- Elaboração de projeto executivo de climatização;
- Elaboração de projeto executivo de sistema de Ventilação Mecânica;
- Elaboração de projeto executivo de sistema de Exaustão Mecânica;
- Levantamento *in loco* das áreas e serem adequadas;
- Projeto executivo com definição de materiais, equipamentos e quantidades;
- Plantas, detalhamentos e tabelas de equipamentos em rvt;
- Memorial Descritivo;
- ART / RRT de projeto;
- Nota Fiscal dos Serviços.

2.3. O Projeto conterá:

- Dimencionamento do sistema de climatização: carga térmica, rede frigorígena e seu isolamento;
- Dimencionamento do sistema de ventilação mecânica: grelhas, dutos, ventiladores, filtros, dampers e venezianas;



- Posicionamentos dos componente: condensadores, evaporadores, ventiladores, rede de duto, filtros, dampers e tubulação frigorígena;
- Indicação de pontos de dreno e elétrica.

2.4. O sistema seguirá as normas ABNT NBR 16401 – Instalações de ar condicionado e quando ausente as normas da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating, and Air Conditioning Engineers) e SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association).

2.5. O ante-projeto deverá ser apresentado num prazo máximo de **10 (dez)** dias, a partir da assinatura do contrato, o projeto pré-executivo deverá ser entregue num prazo máximo de **10 (dez)** dias, a partir da aprovação do ante-projeto, e o projeto pronto num prazo máximo de **15 (quinze)** dias a partir da revisão/aprovação do pré-projeto.

3. VALOR MÁXIMO PERMITIDO

3.1. O valor máximo permitido para a execução dos serviços será o obtido através de pesquisa de mercado.

3.2. Nos preços deverão constar, todos os custos diretos e indiretos, frete, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

OU

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

5. DA CONTRATAÇÃO



5.1 As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão em **CONTRATO**, a ser firmado entre a Assembleia Legislativa/MS e a **LICITANTE VENCEDORA**, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.2 A adjudicatária e contratada deverá assinar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis depois de esgotados os prazos recursais, contados da publicação do julgamento na imprensa oficial, ou da comunicação direta aos prepostos dos licitantes, lavrada em ata, conforme disposições constantes do art. 64, e parágrafos 1º a 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5.3 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo fica facultada à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes observada a ordem de classificação das propostas.

5.4 A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-MS**, até a celebração do instrumento contratual, ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

5.5 O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

5.6 A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

5.7 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento devido à **Contratada** será depositado em conta corrente, pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, após efetiva execução e entrega dos projetos, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da ALEMS.

7. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO



7.1. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

7.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

8. DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada e entregues na Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa - MS.

8.2. A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Termo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

8.3. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

8.4. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

8.5. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência.

8.6. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – Entregar os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e normas ABNT;



II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Edital;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - É de responsabilidade da contratada os pagamentos com hospedagem, alimentação e deslocamento de seus funcionários;

XII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;
- II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;
- III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;
- IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;
- V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII – Acompanhar a entrega dos projetos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega ou execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A comprovação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.1.1. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica ou Física no CREA/MS ou CAU/MS ou com visto provisório no estado de MS, em plena validade;

11.1.2. Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física do responsável técnico da empresa no CREA/MS ou CAU/MS ou com visto provisório no estado de MS, em plena validade;

11.1.3. Comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa, mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU/MS, da inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ser comprovado através do registro na CTPS, ou através de Contrato de Prestação de Serviços;

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

13. DO REAJUSTE DE PREÇO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

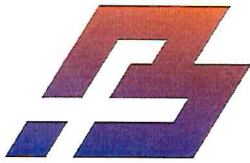
14. DAS INFORMAÇÕES

14.1. As informações inerentes a esta contratação, poderão ser obtidas, pelos interessados, junto a CPL, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, na Assembleia Legislativa/MS, sito à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande – MS.

Campo Grande - MS, 01 de junho de 2020



Luiz Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura



BRUNO BELALIAN FIGUEIRÓ
ENGENHEIRO MEC-CREA 20122-MS.

ORÇ. 20200805/2020

A

A Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul
Neder Schabib Péres - Arquiteto e Urbanista - CAU A66811-7
Secretaria de Infraestrutura - ALMS
67 99613 1228

Ref.: Climatização

Objeto: Proposta para elaboração do projeto de climatização e ventilação mecânica para a ampliação e reforma

Projeto: O sistema existente no prédio é um Chiller de 120TR com um tanque de termoacumulação. As instalações têm cerca de 15 anos e precisam ser revisadas/atualizadas tecnologicamente e funcionalmente com previsão de sistema de automação.

Escopo de Serviços:

- Plantas, detalhamento e tabela de equipamentos em pdf e dwg. ✓
- Memorial descritivo em pdf ✓

O projeto conterà: ✓

- Dimensionamento do sistema de climatização: carga térmica, rede frigorígena e seu isolamento
- Dimensionamento do sistema de ventilação mecânica: grelhas, dutos, ventiladores, filtros, dampers e venezianas.
- Posicionamento dos componentes: condensadoras, evaporadores, ventiladores, rede de duto, filtros, dampers e tubulação frigorígena.
- Indicação de pontos de dreno e elétrica.

O sistema seguirá as normas ABNT NBR 16401 - Instalações de ar condicionado e, quando ausente as normas da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating, and Air Conditioning Engineers) e SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association);

Observação: Não está incluso projeto de sistema de drenagem e elétrica.

Valor: R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)

Forma de pagamento: 50% após anteprojeto, 50% após pré-executivo

Prazo de entrega: 10 dias para a conclusão do ante-projeto contados a partir da assinatura do contrato, 10 dias para a conclusão do pré-executivo contados a partir da revisão do pré-projeto e 15 dias contados a partir da revisão do pré-projeto

Validade da proposta: 10 dias

Dados Bancários: Banco Bradesco

Agência 5308-2 C/C 0017233-2 CPF: 911.174.291-72


Eng Bruno B Figueiró

08 de maio de 2020

A Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul

Escopo: proposta para elaboração do projeto do sistema de ar condicionado a ser instalado na totalidade do térreo e em três trechos do pavimento superior da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul localizada no parque dos poderes em Campo Grande/MS.

O ar terá a temperatura, velocidade, nível de ruído, filtragem, pressão e renovação (ar externo e exaustão) a fim de garantir o conforto e qualidade a saúde de acordo com as normas brasileiras e internacionais.

Conteúdo: Cálculo da carga térmica e vazão de ar externo e exaustão, seleção e posicionamento de equipamentos, dimensionamento dos dutos, bocas de ar, acessórios e rede frigorígenas.

Arquivos: O projeto possuirá desenhos indicando o posicionamento de equipamentos em planta e corte nos formatos dwg (formato nativo do AutoCAD-software de desenho) e pdf. Também contará com tabela de equipamentos em xlsx (excel), memorial descritivo em pdf e ART paga e assinada.

Normas: O sistema seguirá as normas da ABNT NBR 16401 - Instalações de ar condicionado e quando ausente as normas da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating, and Air Conditioning Engineers) e SMACNA Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association);

Observação: Não está incluso projeto de sistema de drenagem e elétrica.

Valor: R\$ 46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais)

Forma de pagamento: Na entrega do projeto

Prazo de entrega: 10 dias para a conclusão do pré-projeto contados a partir da assinatura do contrato, 10 dias para a conclusão do anteprojeto contados a partir da revisão do pré-projeto e 10 dias contados a partir da revisão do pré-projeto

11 de maio de 2020

GUILHERME
VALADARES DA
CUNHA:04572152160

Assinado de forma digital
por GUILHERME VALADARES
DA CUNHA:04572152160
Dados: 2020.05.11 15:25:51
-04'00'



Carta nº 019/2020 – AVANTE ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.
Campo Grande/MS, 21 de maio de 2020.

A

Assembleia Legislativa de MS
Secretaria de Infraestrutura - ALMS
Neder Schabib Péres - Arquiteto e Urbanista - CAU A66811-7

ORÇAMENTO: Projeto de Ar Condicionado

Segue proposta para elaboração de projeto de climatização para sistema existente no prédio é um Chiller de 120TR com um tanque de termoacumulação

Escopo de Serviços:

- Plantas, detalhamento e tabela de equipamentos em pdf e dwg.
- Memorial descritivo em pdf

O projeto conterà:

- Dimensionamento do sistema de climatização: carga térmica, rede frigorígena e seu isolamento ;
- Dimensionamento do sistema de ventilação mecânica: grelhas, dutos, ventiladores, filtros, dampers e venezianas;
- Posicionamento dos componentes: condensadoras, evaporadores, ventiladores, rede de duto, filtros, dampers e tubulação frigorígena
- Indicação de pontos de dreno e elétrica.

O sistema seguirá as normas ABNT NBR 16401 - Instalações de ar condicionado e, quando ausente as normas da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating, and Air Conditioning Engineers) e SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association);

Observação: Não está incluso projeto de sistema de drenagem e elétrica.

Valor: R\$ 60.00,00 (Sessenta mil reais)

Forma de pagamento: 50% após anteprojeto, 50% após pré-executivo

Prazo de entrega: 10 dias para a conclusão do ante-projeto contados a partir da assinatura do contrato, 10 dias para a conclusão do pré-executivo contados a partir da revisão do pré-projeto e 15 dias contados a partir da revisão do pré-projeto

Validade da proposta: 10 dias

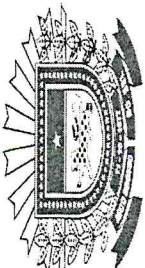
000013 *4*



Valor Total R\$ 60.000,00
Forma de pagamento Mão de obra Em 3 vezes sem juros
Validade do orçamento 30 dias
Prazo de execução dos Serviços 35 dias

Atenciosamente,


Fabio Ricetti Marques
Engenheiro Eletricista
Crea 8070 D/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

COMPARATIVO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.	BRUNO B. FIGUEIRÓ	GUILHERME V. DA CUNHA	AVANTE ENERGIA E SERV. LTDA
1	Contratação de Empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto do Sistema de ar condicionado, exaustão e ventilação mecânica da Presidência, Plenário e corredores A, B, C e F, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	1	SERVIÇO	R\$ 32.100,00	R\$ 46.900,00	R\$ 60.000,00

Campo Grande, MS 02 de junho de 2020


Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP

000014 A



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67) 3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

SOLICITAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Da: Comissão de Licitação - CLPP

Para: Diretoria Geral de Finanças e Orçamento

Processo Administrativo Nº 014/2020

DISPENSA Nº 009/2020

Solicito reserva de saldo de dotação para fazer face às despesas para: Contratação de Empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto do Sistema de ar condicionado, exaustão e ventilação mecânica da Presidência, Plenário e corredores A, B, C e F, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência anexo.

O valor necessário estimado para a referida contratação é de **R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)**.

Para se providenciar a reserva necessária para que possamos dar prosseguimento ao processo.

Campo Grande - MS, 05 de junho de 2020.

Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

INFORMAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Ao
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Há recurso orçamentário para atender o solicitado no Orçamento de 2020, referente à dotação.

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Assim sendo, reservamos o valor de **R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)** para ocorrer com as despesas referentes ao **Processo Administrativo Nº 014/2020**.

Campo Grande – MS, 08 de junho de 2020

EDGAR LARANJEIRA
Secretaria de Finanças e Orçamento

000051



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

**Processo Administrativo n.º 014/2020
Parecer Jurídico**

Ementa: Dispensa de licitação
– Contratação direta.

Trata-se de Contratação Direta em favor do profissional liberal Bruno Belalian Figueiró, visando a contratação dos serviços de elaboração de projeto de sistema de ar condicionado, exaustão e ventilação mecânica da Presidência, Plenário e corredores A, B, C e F, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura (conforme especificado em anexo), no valor de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

Foram anexados os devidos orçamentos.

É o breve relatório, estando presentes as peças necessárias, passo ao parecer.

Os motivos de conveniência e oportunidade, intrínsecos ao objeto da presente solicitação, não serão analisados, posto ser dever inerente à área solicitante.

É sabido, que esta Casa de Leis deve obedecer aos princípios inerentes à Administração Pública, e suas contratações devem observar em regra o devido processo licitatório, para fins de selecionar a proposta mais vantajosa à consecução de seu interesse, conforme determinam os artigos 1º e 2º, ambos da Lei nº 8.666/1993.



Contudo, há exceções, como os casos de dispensa e inexigibilidade previstos para determinadas contratações de bens, serviços e obras, bem como de licitação dispensada para certas hipóteses de alienação de bens da própria Administração, dispostas respectivamente nos artigos 24, 25 e 17, todos da já citada Lei.

No presente caso, está caracterizada a licitação dispensada, ante o baixo preço dos produtos/serviços a serem adquiridos, isto é R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

No que tange a esse assunto, está preconizado no artigo 23, inciso I, alínea a da Lei de Licitações cc art. 1º do Decreto Federal n.º 9412/18 que:

“Art. 23. – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

I - para obras e serviços de engenharia::

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)”

“Art. 1º – Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

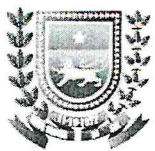
b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite – até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e



c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Nesse sentido, acerca da licitação dispensada, dispõe o inciso I do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 24. – É dispensável a licitação:

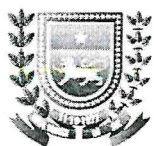
I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (...)"

O doutrinador Marçal Justen Filho, assim esclarece sobre a dispensa de licitação:

"A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais de licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais, etc.) e da alocação de pessoal. (...)

Muitas vezes sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício dos interesses coletivos e supra-individuais. Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável."¹

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 12ª. ed, 2008, p. 287.



A lei permite a dispensa de licitação para os casos em que o valor das obras e serviços de engenharia não ultrapasse o limite de 10% do valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Assim, analisando-se os orçamentos apresentados, verificamos que o valor previsto para os serviços/produtos pretendidos é de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

Por conseguinte, verifica-se que o valor dos serviços está dentro do limite previsto para a dispensabilidade de licitação, com relação a obras e serviços de engenharia.

Destarte, verifica-se que os requisitos impostos pelo Estatuto Licitatório para contratação por dispensa de licitação encontram-se presentes.

Portanto, de acordo com as razões esposadas, esta Assessoria Jurídica é FAVORÁVEL à contratação direta do profissional Bruno Belalian Figueiró, no valor de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais), com fulcro no inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, que se submete a elevada consideração superior.

Campo Grande-MS, 10 de junho de 2020.

Osni Moreira de Souza
Assessor Jurídico – OAB/MS 14.030



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6566 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 014/2020
Dispensa nº 009/2020

OBJETO: Contratação de Empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto do Sistema de ar condicionado, exaustão e ventilação mecânica da Presidência, Plenário e corredores A, B, C e F, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

PROFISSIONAL I: BRUNO BELALIAN FIGUEIRÓ.
PROFISSIONAL II: GUILHERME VALADARES DA CUNHA.
EMPRESA III: AVANTE ENERGIA E SERVIÇOS LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total em R\$		
		PROFISSIONAL I	PROFISSIONAL II	EMPRESA III
01	Elaboração de Projeto do Sistema de ar condicionado, exaustão e ventilação mecânica da Presidência, Plenário e corredores A, B, C e F, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.	R\$ 32.100,00	R\$ 46.900,00	R\$ 60.000,00

Campo Grande - MS, 10 de junho de 2020.



Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP



Luiz Ferreira da Silva
Membro da CLPP



Erlon Gomes Xavier
Membro da CLPP



RESULTADO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 014/2020

Dispensa nº 009/2020

OBJETO: Contratação de Empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto do Sistema de ar condicionado, exaustão e ventilação mecânica da Presidência, Plenário e corredores A, B, C e F, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

PROFISSIONAL: BRUNO BELALIAN FIGUEIRÓ – CREA/MS 20122

CPF Nº 911.174.291-72

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VALOR TOTAL: R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

Campo Grande - MS, 10 de junho de 2020.

Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CLPP.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CLPP, pertinente a **Dispensa de Licitação Nº 009/2020** a que trata o **Processo Administrativo Nº 014/2020**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CLPP em conjunto com a Assessoria Jurídica, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista à Contratação de Empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto do Sistema de ar condicionado, exaustão e ventilação mecânica da Presidência, Plenário e corredores A, B, C e F, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e no Processo Administrativo nº 014/2020, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** o profissional **BRUNO BELALIAN FIGUEIRÓ – Engenheiro CREA/MS 20122**, inscrito no **CPF Nº 911.174.291-72**, vencedora do Processo de Dispensa nº 009/2020, com o valor de **R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)**.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor do profissional acima mencionado, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

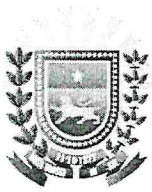
IV - À CLPP para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Campo Grande - MS, 15 de junho de 2020.



DÉPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO DA ALEMS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.ai.ms.leg.br

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

Processo Administrativo nº 014/2020
Dispensa nº 009/2020

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 014/2020, assim sendo, **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: Contratação de Empresa ou profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto do Sistema de ar condicionado, exaustão e ventilação mecânica da Presidência, Plenário e corredores A, B, C e F, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

PROFISSIONAL: BRUNO BELALIAN FIGUEIRÓ – CREA/MS 20122
CPF Nº 911.174.291-72

01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VALOR TOTAL: R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais).

Campo Grande - MS, 15 de junho de 2020.

DEPUTADO ZÉ TEIXEIRA
1º SECRETÁRIO DA ALEMS



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco 9 - Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.979.390/0001-81, neste ato representado por seu 1º Secretário **Deputado José Roberto Teixeira**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 000898737 SSP/MS e CPF n.º 003.721.101-34, residente e domiciliado na Rua João Rosa Góes, nº 1319, Bairro Vila Progresso, Campo Grande – MS, doravante denominada **CONTRATANTE** e o profissional engenheiro mecânico **Sr. Bruno Belalian Figueiró**, inscrito no **CPF sob o n.º 911.174.291-72, CREA Nº 20122-MS**, residente domiciliado na Rua Itaquera, nº 219, Bairro Jardim Flamboyant, na cidade de Campo Grande - MS, doravante denominada **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Dispensa nº 009/2020**, e nos termos do Art. 24 - I da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto do Sistema de ar condicionado, exaustão e ventilação mecânica da Presidência, Plenário e corredores A, B, C e F, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

§1º. ESCOPO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Escopo: Projeto do Sistema de Ar Condicionado para a Presidência, Plenário e corredores A, B, C e F do prédio da ALEMS.

2. Elaboração dos seguintes projetos/serviços:

- Elaboração de projeto executivo de climatização;
- Elaboração de projeto executivo de sistema de Ventilação Mecânica;
- Elaboração de projeto executivo de sistema de Exaustão Mecânica;
- Levantamento *in loco* das áreas e serem adequadas;
- Projeto executivo com definição de materiais, equipamentos e quantidades;
- Plantas, detalhamentos e tabelas de equipamentos em rvt;
- Memorial Descritivo;
- ART / RRT de projeto;
- Nota Fiscal dos Serviços.

3. O Projeto conterá:



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

- Dimencionamento do sistema de climatização: carga térmica, rede frigorígena e seu isolamento;
- Dimencionamento do sistema de ventilação mecânica: grelhas, dutos, ventiladores, filtros, dampers e venezianas;
- Posicionamentos dos componente: condensadores, evaporadores, ventiladores, rede de duto, filtros, dampers e tubulação frigorígena;
- Indicação de pontos de dreno e elétrica.

4. O sistema seguirá as normas ABNT NBR 16401 – Instalações de ar condicionado e quando ausente as normas da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating, and Air Conditioning Engineers) e SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractors National Association).

5. O ante-projeto deverá ser apresentado num prazo máximo de **10 (dez)** dias, a partir da assinatura do contrato, o projeto pré-executivo deverá ser entregue num prazo máximo de **10 (dez)** dias, a partir da aprovação do ante-projeto, e o projeto pronto num prazo máximo de **15 (quinze)** dias a partir da revisão/aprovação do pré-projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)**, para prestação dos serviços do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - O pagamento devido á **Contratada** será depositado em **Conta Corrente nº 0017233-2, Agência nº 5308-2, Banco Bradesco**, em até 30 (trinta) dias, após efetiva execução e entrega dos projetos, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionário da ALEMS.

§ 2º - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado),



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

c) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011;

e) Declaração, quanto a inexistência de fatos modificativos quanto as declarações apresentadas por ocasião do certame licitatório (anexas ao Edital da Licitação), comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, na forma determinada no inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 3º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 4º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 5º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 6º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 7º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 8º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 9º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

§ 10º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 11º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente, conforme Art. 57 da Lei 8,666/93;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, utilizando-se de recursos financeiros próprios da Assembleia Legislativa:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do serviço realizado será exercida pela CONTRATANTE, através do servidor **Sr. Edival Melo da Silva**, designado pela Secretaria de Infraestrutura, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I – Entregar os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e normas ABNT;



II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III – Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Edital;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Termo de Referência com as notas fiscais correspondentes;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - É de responsabilidade da contratada os pagamentos com hospedagem, alimentação e deslocamento de seus funcionários;

XII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Constituem obrigações da **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto licitado;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Termo;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento das assumidas;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a entrega dos projetos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua entrega ou execução, para fins de ajustes ou suspensão dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§1º. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada e entregues na Secretaria de Infraestrutura da Assembleia Legislativa - MS.

§2º. A licitante Contratada obriga-se a executar os serviços a que se refere este Termo, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta e no Termo de Referência do Edital de Convocação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§3º. O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade dos serviços, quantidade, características e especificações.

§4º. Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§5º. Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes no Termo de Referência.

§6º. *Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste **Contrato** até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I – Advertência por escrito em casos de infrações de pequena monta;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

V – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não manter a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

VI - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, enseja a sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei;

§ 1º - Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

§ 2º - Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.663/93;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da **CONTRATADA**, reduzida a termo, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;
- III - Judicial, nos termos da legislação;

§ 3º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

§ 4º - A Contratada reconhece os direitos da ALEMS, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 5º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE PREÇO - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

§ 1º - No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial contratado poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

§ 3º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes.

000068



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Processo de Dispensa nº 009/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Compete à contratada manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Campo Grande - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 3 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Grande - MS, 17 de junho de 2020

CONTRATANTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – MS
Deputado Zé Teixeira
1º Secretário

CONTRATADO
Bruno Belalian Figueiró
CPF sob o n.º 911.174.291-72
CREA Nº 20122-MS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio - Parque dos Poderes - Bloco 09
Campo Grande / MS - CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 - CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.ai.ms.leg.br

TESTEMUNHAS

Fernando

CPF/MF

995797241-20

Julie

CPF/MF

338.814.561-04



Govorno do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

000070



Nº do Documento: 2020NE000393

Data de Emissão: 17/06/2020

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Nº do Processo: 010000142020

Credor: BRUNO BELALIAN FIGUEIRÓ

CPF/CNPJ: 911.174.291-72

Endereço: ITAQUERA, 219 - TIRADENTES

UF: MS

CEP: 79041030

Cidade: CAMPO GRANDE

Origem Material: 1 - ORIGEM NACIONAL

Evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA.	Esfera: 10 - Orçamento Fiscal	UO: 1101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Funcional Programática: 10.01101.01.031.0001.2001.0001 - Processo Legislativo
Fonte: 0100000000	Natureza de Despesa: 339036	UG Responsável 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	Ref. Dispensa: Lei nº 8.666/93.
Empenho Origem:	Acordo: 4 - OUTROS	Licitação: 5 - DISPENSA	Modalidade: 1 - ORDINÁRIO

Valor Total do Empenho:
32.100,00Categoria do Empenho:
1 - Normal

Trinta e Dois Mil Cem Reais

Item de Despesa:

Natureza de Despesa:		33903606 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS									
Valor Solicitado:		32.100,00									
Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição dos Itens:											
Item	Unid. Medida	Especificação					Quantidade	Preço Unitário		Preço Total	
1	serviço	Empenho para despesa com Serviços Técnicos Profissionais (Contratação de Profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto do Sistema de Ar Condicionado, exaustão e ventilação mecânica da Presidência, Plenário e corredores A, B, C e F, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência), resultante do Contrato Administrativo nº 011/2020 - Processo Administrativo nº 014/2020 - Dispensa nº 009/2020. O anteprojeto deverá ser apresentado num prazo máximo de 10(dez) dias, a partir da assinatura do Contrato, o projeto pré-executivo deverá ser entregue num prazo máximo de 10(dez) dias, a partir da aprovação do anteprojeto, e o projeto pronto num prazo máximo de 15(quinze) dias, a partir da revisão/aprovação do pré-projeto.					1,00	32.100,00		32.100,00	

Local: ALEMS

Total ou a transportar: R\$ 32.100,00

Observação:

Justificativa:

Identificador único

d165c5e7-f3d9-4819-97aa-d3407d3ee6f9

19/06/2020 8:02

Página 1 de 2



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Nota de Empenho - NE

000071 8



Nº do Documento: 2020NE000393

Data de Emissão: 17/06/2020

Unidade Gestora: 10101 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Data Entrega: 17/06/2020

Responsável pela Emissão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Responsável pela Impressão:

202.751.371-04

Cleonice Kinoshita

Ordenador de Despesa:

003.721.101-34

JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA

Identificador Único:

d165c5e7-f3d9-4819-97aa-d3407d3ee6f9

19/06/2020 8:02

Página 2 de 2



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

Palácio Guaicurus

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

000072 &

Extrato do Contrato N° 011/2020

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: BRUNO BELALIAN FIGUEIRÓ

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto do Sistema de ar condicionado, exaustão e ventilação mecânica da Presidência, Plenário e corredores A, B, C e F, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Da Base Legal: Art. 24 – I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo n° 014/2020

Dispensa n° 009/2020

Valor Total: R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativa


3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Bruno Belalian Figueiró – Engenheiro Mecânico CREA N° 20122-MS

Campo Grande – MS, 18 de junho de 2020.



Sueli Castellani Viacek
Presidente da CLPP

Da Base Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 013/2020

Pregão Presencial nº 004/2020

Valor Total: R\$ 97.490,00 (noventa e sete mil e quatrocentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: § 1º - O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

§ 2º - Prazo de entrega do equipamento: 45 dias após definição do projeto de instalação e obras prévias necessárias para a instalação.

§ 3º - Prazo de instalação: imediata, após a entrega.

Dotação Orçamentária:

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Estadual Zé Teixeira – Primeiro Secretário da ALMS

Pela Contratada: Rep. Sr. Tarcisio Beluco de Sant'Anna – Administrador

Campo Grande – MS, 19 de junho de 2020.

Sueli Castellani Viacek

Presidente da CLPP

Física

Assinam:

Pela Contratante: Deputado Zé Teixeira – 1º Secretário da ALEMS

Pela Contratada: Bruno Belalian Figueiró – Engenheiro Mecânico CREA Nº 20122-MS

Campo Grande – MS, 18 de junho de 2020.

Sueli Castellani Viacek

Presidente da CLPP

AGENDA DA SEMANA

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
23/06/2020 – terça-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia - videoconferência
24/06/2020 – quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Deputado Júlio Maia - videoconferência
	9:00	Sessão Ordinária	
25/06/2020 – quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia - videoconferência

Calendário de tramitação do Projeto de Lei nº 108/2020 (PLDO 2021)

Período para oferecimento de emendas pelos deputados: até 16/06 (art. 332, §1º)			
17/06/2020	Quarta-feira	CCJR	Distribuição da matéria na CCJR (art. 332, §2º)
24/06/2020	Quarta-feira	CCJR	Devolução da matéria pela CCJR (art. 332, §2º)
25/06/2020	Quinta-feira	CFO	Distribuição da matéria na CFO (art. 332, §3º)
29/06/2020	Segunda-feira	CFO	Devolução da matéria pela CFO (art. 332, §3º)
30/06/2020	Terça-feira	Ordem do Dia	1ª Votação em Plenário (art. 335, caput)
30/06/2020	Terça-feira	CFO	Entrosamento (art. 336, caput)
Período para oferecimento de emendas pelos deputados: de 01/07 a 07/07 (art. 336, parágrafo único)			

Extrato do Contrato Nº 011/2020

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - MS

Contratada: BRUNO BELALIAN FIGUEIRÓ

Do Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de profissional da área de Engenharia para elaboração de Projeto do Sistema de ar condicionado, exaustão e ventilação mecânica da Presidência, Plenário e corredores A, B, C e F, para atender as necessidades Secretaria de Infraestrutura da ALEMS, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Da Base Legal: Art. 24 – I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Processo nº 014/2020

Dispensa nº 009/2020

Valor Total: R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

01.031.001-2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa